



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 06/86

Autoriza ao Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Emas, Estado da Paraíba, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social FAS, no valor, em cruzado equivalente até 8.248 (oito mil duzentos e quarente e oito) Obrigações do Tesouro Nacional OTN, destinado a aquisição de um ônibus marca Mercedes-Bens, ano modelo 1.986 ou 1.987, com motor a Diesel, 130 CV, Potência 06 cilindros.

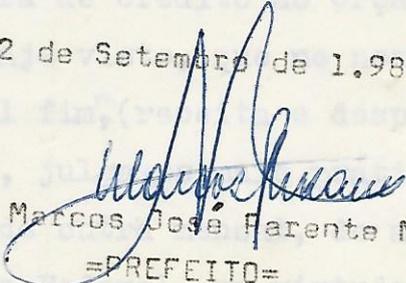
Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias-ICM e/ou Fundo de Participação dos Municípios-FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento / autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos // anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Fica ainda autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir ao Orçamento Corrente, crédito especial até o valor // correspondente a quantidade de OTN, constante no Artigo 1º desta Lei para cobertura da operação em causa, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM/EMAS(Pb), 22 de Setembro de 1.986


Engº Marcos José Farente Miranda
=PREFEITO=



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Em, 22 de setembro de 1.986.

Exm^o. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Emas-Pb.

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexo, um Ante-Projeto de Lei, que autoriza a Prefeitura Municipal a contratação de uma Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, na ordem de até 8.248 OTN, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, destinado a aquisição de um Onibus, marca Mercedes-Benz, OK, para transportes de estudantes, deste Município, para Colegios situado em outras cidades do Estado.

Atentamos Senhores Vereadores, para a maneira como estes serviços vem sendo prestados aos nossos estudantes, através de uma Camioneta, que não oferecem condições condigna de segurança, para os que utilizam destes serviços prestados pela municipalidade.

Em janeiro do ano andante, essa Douta Câmara aprovou uma mensagem autorizando a contratação de tal operação de crédito, mas que por exigências da Caixa Econômica Federal, a mesma tornou-se omissa, como podemos verificar no seu artigo 1º, não especifica a aplicação dos recursos, como também não consta poderes ao Prefeito para proceder a abertura de crédito ao Orçamento, e conseqüentemente sua escrituração, haja visto, que no nosso Orçamento não foi previsto recursos para tal fim, (receita e despesa).

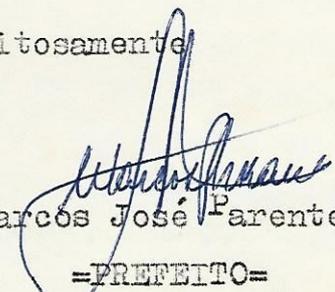
Pelo exposto, julgamos mais prático, solicitar desse / Colendo Poder aprovação de outra mensa, de acordo com as normas oficial da Caixa Econômica Federal, em virtude de torna-se mais econômico para a Municipalidade, no que dis respeito a sua publicação no Diário Oficial do Estado, que esta é a exigência da Caixa, não segue:

aceitando a publicação em nosso jornal oficial, pois se trata de uma circulação muito resumida.

Certo que os Senhores Vereadores, atentarão para a necessidade de tal operação, por que a mesma visa somente dar melhores / condições ao sistema Educassional de nosso Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.^{ta} e seus ilustres pares, os meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente


Eng.^o Marcos José Parente Miranda

=PREFEITO=